

=LEI MUNICIPAL N.º 2.741, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014=

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o exercício de 2015”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de General Salgado, para o EXERCÍCIO DE 2015, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 36.060,000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SESENTA MIL REAIS), para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, R\$ 31.500.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 4.560.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>RECEITAS CORRENTES</i>	<i>R\$</i>	<i>28.610.000,00</i>
<i>Receita Tributária</i>	<i>R\$</i>	<i>3.072.000,00</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>R\$</i>	<i>150.000,00</i>
<i>Transferência Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>28.444.000,00</i>
<i>(-) Deduções para Formação do FUNDEB</i>	<i>R\$</i>	<i>(4.152.000,00)</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>696.000,00</i>
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	<i>R\$</i>	<i>2.890.000,00</i>
<i>Alienação de Bens</i>	<i>R\$</i>	<i>100.000,00</i>
<i>Transferências de Capital</i>	<i>R\$</i>	<i>2.790.000,00</i>
<i>SUB-TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>31.500.000,00</i>

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<i>IPREM – Inst. Prev. Municipal Recursos Públicos</i>	<i>R\$</i>	<i>4.560.000,00</i>
<i>SUBTOTAL DA RECEITA</i>	<i>R\$</i>	<i>31.500.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>36.060.000,00</i>

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

<i>01 – Legislativo</i>	<i>R\$</i>	<i>1.000.000,00</i>
<i>04 – Administração e Planejamento</i>	<i>R\$</i>	<i>6.616.000,00</i>
<i>08 – Assistência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>1.364.000,00</i>
<i>09 – Previdência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>4.513.000,00</i>
<i>10 – Saúde</i>	<i>R\$</i>	<i>6.594.000,00</i>
<i>12 – Educação</i>	<i>R\$</i>	<i>9.250.000,00</i>
<i>13 – Cultura</i>	<i>R\$</i>	<i>905.000,00</i>
<i>15 – Urbanismo</i>	<i>R\$</i>	<i>2.780.000,00</i>
<i>16 – Habitação</i>	<i>R\$</i>	<i>18.000,00</i>
<i>20 – Agricultura</i>	<i>R\$</i>	<i>631.000,00</i>
<i>22 – Indústria</i>	<i>R\$</i>	<i>63.000,00</i>
<i>26 – Transporte</i>	<i>R\$</i>	<i>1.674.000,00</i>
<i>28 – Encargos Especiais</i>	<i>R\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>99 – Reserva de Contingência</i>	<i>R\$</i>	<i>352.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL DA DESPESA</i>	<i>R\$</i>	<i>36.060.000,00</i>

2 – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

<i>031 – Processo Legislativo</i>	<i>R\$</i>	<i>1.000.000,00</i>
<i>122 – Administração</i>	<i>R\$</i>	<i>5.216.000,00</i>
<i>123 – Administração Financeira</i>	<i>R\$</i>	<i>1.400.000,00</i>
<i>243 – Assistência a Criança e do Adolescente</i>	<i>R\$</i>	<i>172.000,00</i>
<i>244 – Assistência Comunitária</i>	<i>R\$</i>	<i>1.192.000,00</i>
<i>272 – Previdência do Regime Estatutário</i>	<i>R\$</i>	<i>4.513.000,00</i>
<i>301 – Atenção Básica</i>	<i>R\$</i>	<i>5.811.000,00</i>
<i>302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</i>	<i>R\$</i>	<i>175.000,00</i>
<i>303 – Suporte Profilático e Terapêutico</i>	<i>R\$</i>	<i>290.000,00</i>
<i>304 – Vigilância Sanitária</i>	<i>R\$</i>	<i>302.000,00</i>
<i>305 – Vigilância Epidemiológica</i>	<i>R\$</i>	<i>16.000,00</i>
<i>306 – Alimentação e Nutrição</i>	<i>R\$</i>	<i>742.000,00</i>
<i>361 – Ensino Fundamental</i>	<i>R\$</i>	<i>6.730.000,00</i>
<i>362 – Ensino Médio</i>	<i>R\$</i>	<i>4.000,00</i>
<i>364 – Ensino Superior</i>	<i>R\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>365 – Educação Infantil</i>	<i>R\$</i>	<i>1.231.000,00</i>

<i>367 – Educação Especial</i>	<i>R\$</i>	<i>243.000,00</i>
<i>392 – Cultura, Desporto e Lazer</i>	<i>R\$</i>	<i>905.000,00</i>
<i>452 – Serviços Urbanos</i>	<i>R\$</i>	<i>2.780.000,00</i>
<i>482 – Serviços de Habitação</i>	<i>R\$</i>	<i>18.000,00</i>
<i>605 – Abastecimento</i>	<i>R\$</i>	<i>631.000,00</i>
<i>661 – Promoção Industrial</i>	<i>R\$</i>	<i>63.000,00</i>
<i>782 – Transporte Rodoviário</i>	<i>R\$</i>	<i>1.674.000,00</i>
<i>846 – Outros Encargos Especiais</i>	<i>R\$</i>	<i>300.000,00</i>
<i>999 – Reserva Orçamentária – Adm. Direta/Indireta</i>	<i>R\$</i>	<i>352.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL</i>	<i>R\$</i>	<i>36.060.000,00</i>

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

<i>Despesas Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>34.696.000,00</i>
<i>Despesas de Capital</i>	<i>R\$</i>	<i>1.012.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência – Adm. Direta</i>	<i>R\$</i>	<i>305.000,00</i>
<i>Reserva de Orçamentária – Adm. Indireta</i>	<i>R\$</i>	<i>47.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>36.060.000,00</i>

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

<i>01 – Câmara Municipal</i>	<i>R\$</i>	<i>1.000.000,00</i>
------------------------------	------------	---------------------

PODER EXECUTIVO

<i>02 – Chefia do Executivo</i>	<i>R\$</i>	<i>30.500.000,00</i>
---------------------------------	------------	----------------------

<i>SUBTOTAL DAS DESPESAS</i>	<i>R\$</i>	<i>31.500.000,00</i>
------------------------------	------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<i>01 – IPREM – Instituto de Previdência Municipal</i>	<i>R\$</i>	<i>4.560.000,00</i>
--------------------------------------------------------	------------	---------------------

<i>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</i>	<i>R\$</i>	<i>36.060.000,00</i>
---------------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º. O orçamento de Investimento das Empresas Públicas, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário conforme a seguinte especificação:

<i>IPREM – Instituto de Prev. Municipal</i>	<i>R\$</i>	<i>30.000,00</i>
---------------------------------------------	------------	------------------

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal;

a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos suplementares até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares serão de, no máximo, 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2015;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 19 de dezembro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*